

Do que, para constar, eu Rosa Dias Correia dos Santos  
Chefe da Secretaria, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Sr. Presidente e por ambas  
as partes.

Atalberto dos Anjos  
PRESIDENTE

Belcarmino Reis  
Vogal do Empregados

L. F. Silva  
Reclamante

Maria José da Cruz  
Reclamado

# CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusão dos presentes autos ao Sr. Presidente do 2º Juízo de Conciliação e Julgamento Recife, 7 de Janeiro de 1952

Rosa Dias C. Santos  
SECRETARIA

Arquive-se depois de feita a conclusão. Distribuidor:  
Recife, 7 de Janeiro de 1952

Rosa Dias C. Santos  
SECRETARIA

## 2º JUIZ. DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO RECEBIMENTO

Nesta data foram recebidas as presentes autos, remetidos pelo Sr. Presidente

Recife, 7 de Janeiro de 1952

Rosa Dias C. Santos

CERTIDÃO

que foi feita  
nos distritos  
Rosa Dias

JUNTADA

esta copia de  
casas seguintes

7 de janeiro de 1952

Rosa Dias

20

2.ª VIA

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

**T S A P**

Reclamante

**Maria José da Cruz**

Reclamado

Local: **Recife**

Data: **7.11.51**

Nº **2956**

Objeto

**Distancia de estabilidade.**

Espécie: Escrita  
~~Verbal~~

..... Documentos

Distribuída à **II** Junta de Conciliação e Julgamento

Distribuidor

OP-14/51

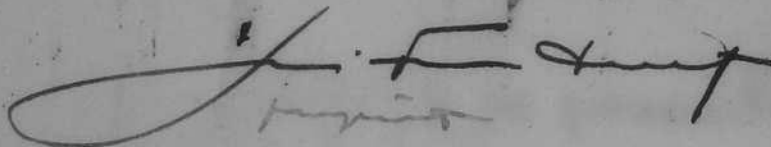
Exm<sup>o</sup> sr. Dr. Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento desta capital.  
Nesta.

Diz a TECELAGEM DE SEDA E DE ALGODÃO DE PERNAMBUCO S/A, que, tendo a nossa auxiliar Maria José da Cruz, nos solicitado a sua demissão em caráter irrevogável, e, como a mesma é possuidora da estabilidade, econômica e funcional, vimos em face do artigo 500 da Consolidação das Leis do Trabalho, pedir a V. Exa. que se digne de homologar o seu pedido de demissão, afim de que possamos dar baixa na sua ficha individual, bem assim na Carteira Profissional.

Nestes termos

P. deferimento.

Recife 7 de Novembro de 1951.



Recebu pela presente solicitação  
de V. S. a seguinte declaração, do cargo  
que ocupo ocupando outra empresa.

Esta minha resolução prende-se  
a motivos de meu particular interesse  
e, por conseguinte, de minha livre e  
espontânea vontade, dando desta modo  
plena e geral quitação de todos os meus  
direitos referentes ao meu contrato de  
trabalho. Eu declaro que, em face  
de não saber escrever, habeis recorrido  
arbitrarmente ao Sr. Francisco  
de Souza Almeida, para fazer esta carta  
a qual vai por mim assinada.

Recife, 6 de novembro de 1951

Maria Rosa de Souza  
José Augusto de Vasconcelos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

### TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 7 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e um, nesta cidade do Recife à Av. Guararapes, 203 - 4º andar, na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante, TECELAGEM DE SEDA E ALGODÃO DE PERNAMBUCO rep. pelo advogado Dr. José Ferreira Dantas Representação, se houver e o reclamado MARIA JOSÉ DA CRUZ,

Representação se houver, e depois de ouvidos, na forma da lei, foi pelo Sr. Presidente proposta a Conciliação, e, tendo os litigantes entrado em acôrdo, deverá ser este cumprido nas seguintes condições:

*Declaração de Maria José da Cruz*  
Declarou e homologada que reiterava os termos de sua carta junta aos autos pela qual rescindia voluntariamente o contrato de trabalho que mantinha com a homologante para jamais pleitear contra a mesma qualquer direito com base no referido contrato, bem como renunciava aos seus direitos de estabilidade para com a homologante, o que ouvido pela parte contrária foi dito que estava de acôrdo com a rescisão. Isento de custas conforme decisão da Comissão do Controle Judiciário.